

RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 002/2020/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por sua Procuradora-Geral de Justiça, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.625/93, art. 27, parágrafo único, IV, e art. 60, VI, "a", da LC nº 51/2008 do Estado do Tocantins e Resolução 164/2017 do CNMP e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância aos direitos assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos dos artigos 127 c/c 129, II e IX, da CF/88;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público garantir a observância das leis pelos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, direta ou indireta, conforme artigo 27, I e II da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde e o alerta emitido pelo Ministério da Saúde sobre o risco de crescimento exponencial de casos do COVID-19 nas próximas semanas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO ainda, que o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir **RECOMENDAÇÃO** aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, requisitando aos destinatários providências adequadas à resolução do objeto da atuação ministerial,



RESOLVE:

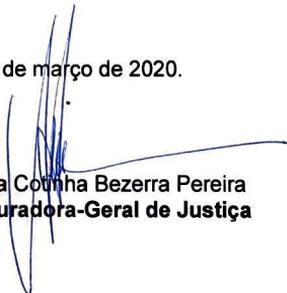
I. RECOMENDAR:

Aos Excelentíssimos Governador, Comandante-Geral da Polícia Militar, Secretário de Segurança Pública e Secretário de Saúde do Estado do Tocantins a adoção de providências necessárias para garantir que os policiais militares e civis, bem como servidores públicos da área de saúde lotados em órgãos diversos da lotação originária, **encontrem-se disponíveis à Administração Pública Estadual em caso de interesse público, relacionado à pandemia pelo COVID-19**, sem qualquer prejuízo de possíveis gratificações percebidas nos órgãos em que atualmente trabalham.

II - DETERMINAR a comunicação dos termos desta Recomendação, através do meios virtuais ou eletrônicos disponíveis, conquanto que, efetivamente, demonstrem o conhecimento pelas Autoridades nominadas do teor do presente documento, o que, posteriormente, deverá ser certificado quanto ao dia, horário e o meio que restou devidamente cumprido.

Cumpra-se

Palmas-TO, 19 de março de 2020.



Maria Côtinha Bezerra Pereira
Procuradora-Geral de Justiça